

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Processo Administrativo TRT16 SEI nº 7538/2024

São Luís/2025

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização de licenças de software e suporte, por 12 meses, dos produtos Oracle que compõem a infraestrutura de banco de dados e desenvolvimento de aplicações do TRT da 16ª Região.

2. Necessidade da contratação

O software Oracle é um sistema gerenciador de banco de dados básico para aplicações corporativas, por isso requer manutenção especializada, realizada por técnicos capacitados nesta solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, TIC.

Para tanto, o serviço de suporte técnico exige contrato em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente. Ademais, a contratada deverá disponibilizar atualizações para as versões mais recentes, scripts, patches corretivos e evolutivos dos softwares Oracle do TRT da 16ª Região.

3. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme Item 13 do Plano de Contratações Anual de 2025 disponível em https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PCA_2025.pdf.

4. Definição e especificação das necessidades e requisitos

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE		
REQUISITOS DE NEGÓCIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Garantir e elevar o índice de disponibilidade dos serviços de TI prestados por meio dos sistemas judiciais e administrativos.	Atender ao plano estratégico de TIC
02	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio.	Atender ao plano estratégico de TIC
03	Ser capaz de manter e/ ou elevar os níveis de segurança sobre os recursos tecnológicos da Instituição.	Estratégia de continuidade dos serviços.
04	Preservar o investimento realizado pelo Tribunal nos equipamentos atualmente em uso, devendo a nova solução ser compatível e não impactar negativamente no funcionamento dos anteriores.	Interoperabilidade e/ ou compatibilidade tecnológica.

REQUISITOS TEMPORAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	O contrato de suporte atual tem vencimento no dia 26/04/2025, portanto o novo serviço deve estar disponível até a referida data, de maneira a não haver perda do suporte.	Garantir a disponibilidade do serviço
02	As licenças devem estar disponíveis em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato	Garantir a disponibilidade do serviço

REQUISITOS DE SEGURANÇA/ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA

01	O suporte deverá ser fornecido por técnicos habilitados/ capacitados.	Garantir atendimento eficiente e eficaz, de forma a evitar ou reduzir os tempos de indisponibilidade dos sistemas, satisfazendo, assim, ao plano estratégico de TIC do Tribunal
02	A Contratada e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados por cada Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação.	Manter a confidencialidade dos dados.
03	A Contratada deverá observar, rigorosamente, a Política de Segurança da Informação dos Regionais, bem como todas as normas e procedimentos referentes implementados no ambiente organizacional e de Tecnologia da Informação dos Tribunais.	Obedecer aos procedimentos implementados pela segurança Institucional do Tribunal.

REQUISITOS DO INTEGRANTE TÉCNICO

REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Entende-se por serviços de atualização de licença e suporte, o fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches), e a prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela Oracle.	Requisito essencial para garantir o funcionamento e a atualização do ambiente
02	O suporte técnico anual será fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços.	Necessário para garantir que o serviço seja prestado nos termos acordados
03	A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao centro de suporte oficial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., observando os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> • A abertura de chamados técnicos se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet; e • As solicitações de assistência técnica (SR – Service Request) devem obedecer aos padrões de severidade estabelecidos pela Oracle, de 1 a 4, sendo 1 a mais crítica e para a qual os canais de acesso devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. 	Visa garantir o atendimento dos níveis de serviço acordados
04	A CONTRATADA deverá fornecer documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente etc.	Visa propiciar a comunicação efetiva entre as partes

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Suporte e garantia prestado diretamente pelo fabricante	O serviço de suporte e garantia prestado

		<p>diretamente pelo fabricante visa o comprometimento integral do mantenedor do produto, minimizando o risco de não atendimento ao suporte e consequentemente reduzindo o risco de indisponibilidade dos sistemas.</p>
02	<p>O suporte técnico ofertado deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da solução, devendo dispor de central de atendimento com chamadas telefônicas gratuitas (0800) e/ ou por meio de interface web. A abertura e o atendimento de chamados deverão ser realizados em português.</p>	<p>Considerando tratar-se de uma solução com vida útil longa, entende-se adequada a contratação de garantia e suporte pelo período da vigência contratual.</p>
03	<p>O serviço deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento dos serviços.</p>	<p>Apoiar a equipe técnica do Tribunal na solução de problemas.</p>

5. Estimativa da demanda – Quantidade de bens e serviços

Este processo prevê a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de atualização de licenças de software e suporte, por 12 meses, dos produtos Oracle discriminados no quadro abaixo, que compõem os produtos já adquiridos que abrangem o escopo da contratação.

PRODUTO	CSI	QT
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14295704	1
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	2
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	3
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	3
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	3
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1

6. Análise de soluções possíveis

6.1 Identificação das soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Renovação do suporte com o fabricante
2	Renovação do suporte com empresa especializada
3	Mudança na ferramenta de gerência de Banco de Dados

6.2 Análise Comparativa das Soluções

Aspecto	Solução 1 Renovação do suporte com o fabricante	Solução 2 Renovação do suporte com empresa especializada	Solução 3 Mudança na ferramenta de gerência de Banco de Dados
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não , o órgão já utiliza esta solução	Não , pois trata-se de contratação de serviço para as licenças já implementadas	Sim , em caso de mudança na ferramenta de gerência de banco de dados seria necessária a modificação nos sistemas e na infraestrutura tecnológica, o que não é possível em todos os casos, já

			que vários sistemas são nacionais
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não. A infraestrutura necessária para a prestação dos serviços já está consolidada no órgão	Não, apenas a contratação do suporte seria necessária neste caso	Sim, seria necessário adquirir suporte para a nova ferramenta
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim. A solução é bastante utilizada na Justiça do Trabalho.	Não, não foram encontradas outras soluções para o suporte Oracle visto que a empresa possui exclusividade nos serviços	Sim, há outros sistemas de banco de dados implementados em outras entidades da Administração Pública
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2 - Renovação do suporte com empresa especializada: A solução é considerada inviável, pois há exclusividade por parte do fabricante (Oracle) para prestação de serviços de suporte aos seus produtos, conforme certidão **ABES Nº 240729/42.107.**

Solução 3 - Mudança na ferramenta de gerência de Banco de Dados: A migração de sistemas e gerenciamento de banco de dados Oracle para outros SGBDs (Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados) é uma tarefa complexa, pelos seguintes motivos:

Custo e Complexidade da Migração:

- A migração de um banco de dados envolve mais do que apenas mover dados; inclui também a conversão de procedimentos armazenados, funções, triggers, e outros objetos de banco de dados.
- A migração pode ser demorada e cara, exigindo planejamento detalhado, testes exaustivos e, muitas vezes, a necessidade de ferramentas especializadas.
- A migração não é possível para vários sistemas, que são nacionais, não desenvolvidos pelo TRT16.

Compatibilidade e Funcionalidades Específicas:

- A Oracle oferece um conjunto robusto de funcionalidades avançadas, como PL/SQL, que pode não ser totalmente compatível ou disponível em outros SGBDs.

- Scripts e aplicativos desenvolvidos especificamente para Oracle podem precisar ser reescritos ou adaptados para funcionarem em outro SGBD.

Custo de Licenciamento e Suporte:

- Embora a solução Oracle possa apresentar custo elevado em termos de licenciamento, o custo e o tempo associados à migração podem superar os benefícios de economia de custos com outro SGBD.
- O suporte e a expertise em Oracle são muitas vezes já estabelecidos na organização, e mudar para outro SGBD pode significar a necessidade de treinamento adicional e contratação de novos especialistas.

Pelos motivos expostos a solução é considerada inviável.

8. Análise comparativa de custos

8.1 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução Viável 1
Descrição: Renovação do suporte com o fabricante
Trata-se de renovação dos serviços de suporte diretamente com o fabricante. Como existe certidão de exclusividade dos serviços, a contratação é realizada via inexigibilidade.
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Por tratar-se de inexigibilidade, os cálculos dos custos são realizados com a apresentação de contratos do fabricante com objeto igual ou similar ao pretendido pelo Tribunal. A pesquisa de preços é apresentada no Anexo I.

8.2 Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS			
	ANO 1	ANO 2	ANO3	TOTAL
Solução Viável 1 - Renovação do suporte com o fabricante	166.362,96	166.362,96	166.362,96	499.088,88

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes em relação a este objeto.

9. Descrição da solução de TIC a ser contratada

9.1 Justificativa da Solução escolhida

Solução 1 - Renovação do suporte com o fabricante.

A ferramenta de banco de dados Oracle está implantada há muito tempo no TRT16, e é responsável pelo armazenamento de dados de quase todos os sistemas administrativos usados nesta Corte (como SEI, SIGEO, SIGEP, SCMP etc.), portanto, precisa-se constantemente de suporte preventivo, para evitar paradas não esperadas, e corretivo, com objetivo de restaurar os serviços o mais rapidamente possível no caso de uma falha.

O contrato vigente, firmado em 2021 com 48 meses de vigência, será encerrado em abril de 2025. Devido à sua extrema importância e visto que as demais soluções levantadas foram consideradas inviáveis, é necessária uma nova contratação para manter a segurança do sistema de banco de dados do Tribunal, por meio das atualizações disponibilizadas pelo fabricante e também pelo suporte ágil em caso de ocorrência de falhas.

10. Justificativa do parcelamento ou não da solução

Visto que todos os itens pertencem à mesma solução, que conforme apresentado, são de exclusividade da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, não é viável o parcelamento da solução.

11. Estimativa do custo total da contratação

O custo estimado da contratação para o período de 12 meses é de R\$166.362,96

12. Detalhes da contratação

12.1 Da forma de execução contínua

A solução escolhida enquadra-se como execução de **forma contínua**, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2022, tendo em vista que trata-se da manutenção e garantia de ativos críticos para a execução dos serviços de informática de todo o Tribunal, cuja interrupção implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

12.2 Do prazo e local

Conforme Anexo II - Execução e Gestão do Contrato.

12.3 Dos critérios de sustentabilidade

Considerando-se o plano de logística sustentável do Tribunal, não foram identificados critérios de sustentabilidade para o objeto da contratação.

12.4 Vigência e garantias

Com os estudos da Justiça do Trabalho para adoção de computação em nuvem, pode haver grande alteração da infraestrutura de TI nos Tribunais, portanto sugere-se que a contratação deve manter-se vigente pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 10 anos.

Além disso, trata-se de fornecedor exclusivo, em que não se vislumbra a quebra dessa exclusividade em futuro próximo.

12.5 Da garantia contratual

12.5.1 A Contratada apresentará comprovante de garantia para execução do Contrato nos termos estabelecidos no item 14 do Termo de Referência.

12.6 Da forma de pagamento

O modelo escolhido pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA para celebrar contratos com Órgãos Públicos é o modelo de prestação de serviços, em que o pagamento se dá mensalmente, após a prestação dos serviços.

12.7 Do processo de contratação

Conforme apresentado, trata-se de **contratação direta via inexigibilidade**, visto que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA possui certidão ABES informando que é a única companhia autorizada no Brasil para renovar e executar os serviços de suporte técnico, incluindo serviços prioritários de suporte (Oracle Priority Support) e serviços prioritários de suporte com recursos suplementares (Supplemental Resources), bem como a atualização de programas e tecnológica para os Programas Oracle aos usuários finais no Brasil, conforme as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle atualmente vigentes.

12.8 Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão

ITEM	CARACTERÍSTICA	O QUE PRECISA SER FEITO
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.)	Visto que a solução já encontra-se implantada e em funcionamento no Tribunal, não é necessária nenhuma adequação no ambiente do órgão.
02	Infraestrutura elétrica	
03	Logística de implantação	
04	Espaço físico	
05	Mobiliário	
06	Impacto ambiental	
07	Liberação de Acesso	

13. Análise de tratamento de dados pessoais

13.1 Definições

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

13.2 Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

Não

Sim

Se sim:

Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

Dados dos profissionais que executarão os serviços;

Dados sensíveis;

Dados de crianças e/ou adolescentes.

13.3 Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

Não

Sim

Se sim:

compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

compartilhamento de dados de posse do TRT16ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT16, em qualquer meio ou formato).

13.4 Finalidade do tratamento de dados

13.4.1 Finalidade específica: Apenas a finalidade de gestão e execução contratual.

13.4.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

13.4.3 Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessária para a sua consecução.

13.5 Risco e impacto

(x) Risco 1 - Dados pessoais comuns;

() Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores;

() Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT16 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT16, em qualquer meio ou formato).

Risco 3 - O gestor visualiza algum impacto?

14. Declaração de viabilidade da contratação

Considerando as descrições, quantitativos informados, as especificações técnicas, custos e respectivas fundamentações.

Considerando que o estudo aqui exposto demandou esforços na busca pelas melhores soluções a serem adquiridas levando-se em consideração as características específicas de cada software em contraposição com as ofertas do mercado e a realidade atual destas configurações aplicadas à outros órgão públicos com necessidades similares, sem prejuízo da percepção da relativa urgência da contratação.

Considerando por fim, que o resultados das análises deste estudo vai ao encontro dos resultados pretendidos.

Esta equipe de planejamento declara tratar-se esta de uma contratação viável.

15. Aprovação e assinatura

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DG n.º 468/2024, de 20 de novembro de 2024.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE:308162002</p> <p><small>Assinado digitalmente por RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE:308162002 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Justiça - AC-JUS, OU=2130848000122, OU=Videoconferencia, OU=Cert-JUS Institucional - AS, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 16.ª Região - TRT16, OU=SERVIDOR, DN=RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE:308162002 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.02.20 09:57:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0</small></p> <p>Rodrigo Silveira Alexandre Integrante Requisitante 2002</p>	<p>LEONEL CARNEIRO PEREIRA:1086</p> <p><small>Assinado de forma digital por LEONEL CARNEIRO PEREIRA:1086 Dados: 2025.02.19 09:09:46 -03'00'</small></p> <p>Leonel Carneiro Pereira Integrante Técnico 1086</p>	<p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p>CRISTOVAM COELHO RODRIGUES <small>Data: 21/02/2025 09:15:08-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</small></p> <p>Cristovam Coelho Rodrigues Integrante Administrativo 2199</p>

ANEXO I – COMPARATIVO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	TRT 3	TRT8	TRT14	MÉDIA	TRT 16
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	27.781,39	25.465,89	25.893,12	26.380,14	27.824,95
Real Application Clusters – Processor Perpetual	13.622,99	11.619,74	11.917,66	12.386,79	12.517,97
Diagnostics Pack – Processor Perpetual	2.249,22	1.949,00	1.962,91	2.053,71	2.110,32
Tuning Pack – Processor Perpetual	2.249,22	1.949,05	1.962,91	2.053,73	2.110,30
Programmer – Named User Plus		580,82		580,82	626,81

Considerando o resultado da coleta de preço para o objeto, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da IN 65/2021, por isso a justificativa de preços foi dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de documentos emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

ANEXO II – GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Entrega e prorrogações

- 1.1. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 1.2. A(s) comprovação(ões) de entrega do objeto deverá(ão) ser enviada(s) para os endereços de e-mail: rodrigo.alexandre@trt16.jus.br, leonel.pereira@trt16.jus.br e william.sodre@trt16.jus.br.
- 1.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os contatos acima.
- 1.4. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal.
- 1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 1.6. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 1.7. Por ocasião da entrega do objeto, quando necessário, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone, correio eletrônico, web site (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

2. Detalhamento dos serviços

- 2.1. O serviço de suporte deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento das ferramentas.
- 2.2. Os chamados técnicos serão abertos por um dos integrantes da equipe de gestão da contratação, na forma descrita nos itens deste documento.
- 2.3. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).
- 2.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 2.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá se dar por qualquer um dos meios descritos no item “MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO” deste documento, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.
- 2.6. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.
- 2.7. Os chamados serão classificados em níveis de severidade descritos no item “CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE” deste documento.
- 2.8. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 2.9. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

2.10. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal.

2.11. Caso nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

2.12. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.

2.13. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do técnico responsável do Órgão e o término de atendimento, contemplando a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

2.14. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

As quantidades deverão estar de acordo com o ITEM 5 do ETP.

4. Mecanismos formais de comunicação entre a contratada e a administração

4.1. A empresa deve fornecer as informações de contato de um preposto.

4.2. Durante a vigência do contrato, o número telefônico, e-mail e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

5. Critério de aceitação - Métrica e periodicidade

5.1. O suporte técnico anual será fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes à época da prestação dos serviços.

6. Metodologia de avaliação da qualidade

6.1. Os chamados que se encontrarem em desacordo com os critérios de aceitação determinados no item 05 serão objeto de cálculo de glosas pelo fiscal técnico e, se for o caso, de abertura de processo, pelo gestor do contrato, para aplicação de penalidade cabível.

6.2. Os chamados que se encontrarem discrepantes serão comunicados para a empresa para que se manifestem a respeito no prazo de três dias úteis.

6.3. Passado o prazo de três dias úteis, sem a manifestação da empresa, considerar-se-á o prazo apresentado pelo Tribunal.

7. Forma de pagamento em função dos resultados

Serão aplicados descontos/glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no item 8. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês em que for realizada a sua apuração ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior.

8. Indicadores dos níveis mínimos de serviço

Para o entendimento dos graus de severidade utilizados na composição dos indicadores utiliza-se o **item 5 deste documento**.

9. Procedimentos para emissão de nota fiscal

9.1. As Notas Fiscais só deverão ser emitidas após o envio pelo fiscal administrativo, por e-mail, do documento de autorização.

9.2. As Notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas do TRT16, deverão ser entregues conforme contatos apresentados no item 1.2 deste documento.

9.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10. Sanções administrativas específicas ao objeto da contratação

10.1. As sanções previstas para a contratação estão definidas no item 12 do Termo de Referência - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. Equipe de gestão da contratação

11.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

IV. Encaminhar à Diretoria Geral os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.